

TERMO ADITIVO Nº 09/2012

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE CANOAS E A EMPRESA
VIVO S/A - PROCESSO 2012/65-PREGÃO N.
05/2009

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Bairro Centro, CEP 92010-290, e endereço eletrônico no www.camaracanoas.rs.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, Vereador DARIO FRANCISCO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, CIC 405061500-20, residente e domiciliado na Rua Rosa Cruz, 303, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VIVO S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.449.992/0121-70, estabelecida na Avenida José Bonifácio, 245/5º andar, Bairro Farroupilha, na cidade de Porto Alegre, CEP 90040-130, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por ORIVAL AIRTON TRAJANO DOS REIS, portador do RG nº 4027732512 e CPF nº 39210057015 e ALESSANDRO ALLGAYER, portador do RG nº 3060584715 e CPF nº 92709788004 têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera a Cláusula Primeira do Contrato nº 05/2009 (**DO OBJETO**). O objeto deste Termo Aditivo é a contratação de empresa prestadora de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP - no sistema pós-pago, com fornecimento, por comodato, de 101 (cento e um) aparelhos celulares (linha voz) e 34 Pen Modem (linha dados) e os respectivos acessos à internet, para atender a Câmara Municipal de Canoas.

O fundamento é que a concessão de linhas não ultrapassa o limite de até 25% de acréscimo do contrato (previsão da cláusula décima, subcláusula oitava), pois os Vereadores continuam com o mesmo limite de gastos por Gabinete, e que o excedente é de responsabilidade do usuário, conforme Resolução. Os valores excedentes estão sendo descontados do Vereador responsável pela linha telefônica. A concessão de 15 novos aparelhos, não tem custo, por ser contrato de comodato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera a Cláusula Oitava do Contrato nº 05/2009 (**PREÇO**), a qual passa a vigor:

Parágrafo Primeiro. São mantidos os valores constante na tabela do Lote I: Serviço de SMP, STFC e SMP-PABX (voz), constante no Contrato 05/2009

Parágrafo Segundo. Continuam os mesmos valores constante na tabela do Lote II - Serviço de Internet Móvel 3G e Modem USB para:

ITEM	SERVICO SMP-STFC*	VALOR UNITARIO/MES	VALOR POR MB EXCEDIDO
1	ACESSO INTERNET 3G 4GB 1MB.	R\$ 89,90	R\$ 0,10
2	ACESSO INTERNET PACOTE BRASIL 500MB	R\$ 39,90	R\$ 0,10
3	ACESSO INTERNET PLANO BLACKBERRY BIS	R\$39,90	R\$0,10

Os valores dos outros itens inicialmente licitados mantêm-se os mesmos,

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratada forneceu 86 aparelhos celulares, das marcas: Samsung I 677, Blackberry 9360 e Motorola MB526, para atender a previsão do contrato vigente até 28.05.2012, que serão mantidos para a nova vigência.

Parágrafo único- A contratada fornecerá 15 novos aparelhos, no prazo de 15 dias a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA- A nota de empenho é 2012/505, e correspondendo a mesma dotação orçamentária 01.031.0001.2005 - Manutenção das Atividades Legislativas - Rubrica 3.3.9.0.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral.

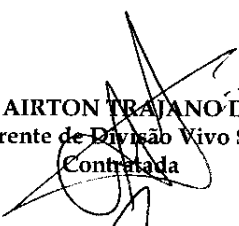
CLÁUSULA QUINTA - O contrato tem vigência de 12 meses, tendo seu termo inicial da renovação em 28 de maio de 2012 e termo final em 27 de maio de 2013, podendo ser renovado nos limites da Lei 8.666/93, até 60 meses a contar do contrato original. Por interesse público, poderá ser feita extinção antes deste prazo.

CLÁUSULA SEXTA - Excetuando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato nº 05/2009.

Canoas, 28 de maio de 2012.



Vereador Dario Francisco da Silveira
Presidente da Câmara Municipal de Canoas
Contratante



ORIVAL AIRTON TRAJANO DOS REIS
Gerente de Divisão Vivo S/A
Contratada



ALESSANDRO ALGAYER
Gerente de Seção Vivo S/A
Contratada